



Versão: 20190521.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, compareceu à sede da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Tânia Regina Palhares Castro e Filipo Anuschek, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 1858/2019. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Odete Carlin, pelo Diretor de Secretaria, Vilsomar Rizzato, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária. O Juiz Substituto lotado, Evandro Luís Urnau, embora estivesse presente no Foro de Passo Fundo, não se apresentou ao Vice-Corregedor.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 07.12.2011

Data da última correição realizada: 13.07.2018

Data de Implantação do PJe: 07.12.2011

Jurisdição: Camargo, Casca, Coxilha, Ernestina, Gentil, Itapuca, Marau, Mato Castelhanos, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, Sertão, São Domingos do Sul, Tapejara, Vanini, Vila Lângaro, Vila Maria e Água Santa.

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 11.06.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 01.05.2018 a 30.04.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo pertence a 66ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plúrima - atuação nas Varas do Trabalho dos Juizes Titulares e de dois Juizes Substitutos lotados, de forma compartilhada. Será lotado um terceiro Juiz Substituto para atuar no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Odete Carlin	Juíza do Trabalho Titular	04.03.2013
Evandro Luís Urnau	Juiz do Trabalho Substituto lotado	21.06.2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 28/05/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca



Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para os Juízes atuais desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)		Período(s)	Total*
1	Odete Carlin	Juíza do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 04.03.2013	Há 6 anos, 2 meses e 24 dias*
2	Cássia Ortolan Grazziotin	Juíza Substituta lotada desde 09.02.2017 a 20.06.2018	Há 2 anos, 4 meses e 2 dias*
		08/01 a 07/02/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada; 29 dias
		10/03 a 08/04/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada; 28 dias
		09/04 a 08/05/2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular; 30 dias
		09/05 a 20/06/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada. 29 dias
3	Evandro Luís Urnau	Juiz Substituto lotado desde 21.06.2018	11 meses e 21 dias
		21/06 a 15/07/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado; 24 dias
		16/07 a 14/08/2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular; 30 dias
		15/08 a 19/08/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado; 5 dias
		12/09 a 14/09/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado; 3 dias
		19/09 a 17/10/2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular; 30 dias
		18/10 a 19/12/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado; 2 meses e 1 dias
		07/01 a 31/01/2019	Atuação como Juiz Substituto lotado; 24 dias
		01/02 a 02/03/2019	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular; 30 dias
		03/03 a 14/04/2019	Atuação como Juiz Substituto lotado; 1 mês e 11 dias
		22/05 a 14/07/2019	Atuação como Juiz Substituto lotado. 1 mês e 22 dias
4	Marcelo Caon Pereira	Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	7 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		22/04 a 28/04/2019	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular, cumulativamente com a titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.	
--	--	--------------------	---	--

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 28/05/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juíza do Trabalho Titular	Odete Carlin	Férias	09.04.2018 a 08.05.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Titular	Odete Carlin	Férias	16.07.2018 a 14.08.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Titular	Odete Carlin	Férias	18.09.2018 a 17.10.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Titular	Odete Carlin	Férias	01.02.2019 a 02.03.2019	30 dias
Juíza do Trabalho Titular	Odete Carlin	LTS	22.04.2019 a 28.04.2019	7 dias
Juíza Substituta	Cássia Ortolan Grazziotin	Férias	08.02.2018 a 09.03.2018	30 dias
Juiz Substituto	Evandro Luís Urnau	Férias	20.08.2018 a 11.09.2018	23 dias
Juiz Substituto	Evandro Luís Urnau	Férias	15.09.2018 a 18.09.2018	4 dias
Juiz Substituto	Evandro Luís Urnau	Férias	15.04.2019 a 17.04.2019	3 dias
Juiz Substituto	Evandro Luís Urnau	Férias	22.04.2019 a 21.05.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 28/05/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Vilsomar Rizzatto	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	09.12.2011
2	Lizane Guerra	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	11.08.2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	Cassiane Vanzetto	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	01.10.2014
4	Fabiane Ignaczak	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	24.01.2014
5	Gildete Fornari Grandó	AJAA	Secretária de Audiência (FC03)	04.09.2013
6	Osmar Lorenzon	TJAA	Assistente (FC02)	12.12.2012
7	Lilian Feliciano dos Santos	TJAA	(Sem Função)	16.07.2013
8	Luci Dors	TJAA	(Sem Função)	07.12.2011
9	Luciano Athayde Furstenau	TJAA	(Sem Função)	12.12.2012
10	Paulo Cesar Saccomori	AJAJ	(Sem Função)	12.12.2012

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 31/05/2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
X	Marcelo Ruschel de Moura	28.04.2015	17.06.2018	1147 dia(s)	Lotação na 1ª Vara do Trabalho de Bagé
1	Elisabete de Oliveira Algarve	07.12.2011	29.05.2019	2727 dia(s)	Removida para CCDF de Passo Fundo – CJ1 Coordenadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 31/05/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Cassiane Vanzetto	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	1
Elisabete de Oliveira Algarve*	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	12
Lizane Guerra	DPON- Dispensa do ponto	1
Luci Dors	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2
	TRET- Trabalho nas eleições	
Vilsomar Rizzato	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 31/05/2019)

*Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Pitágoras Shahin	Direito	04.09.2017 - 03.09.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 31/05/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

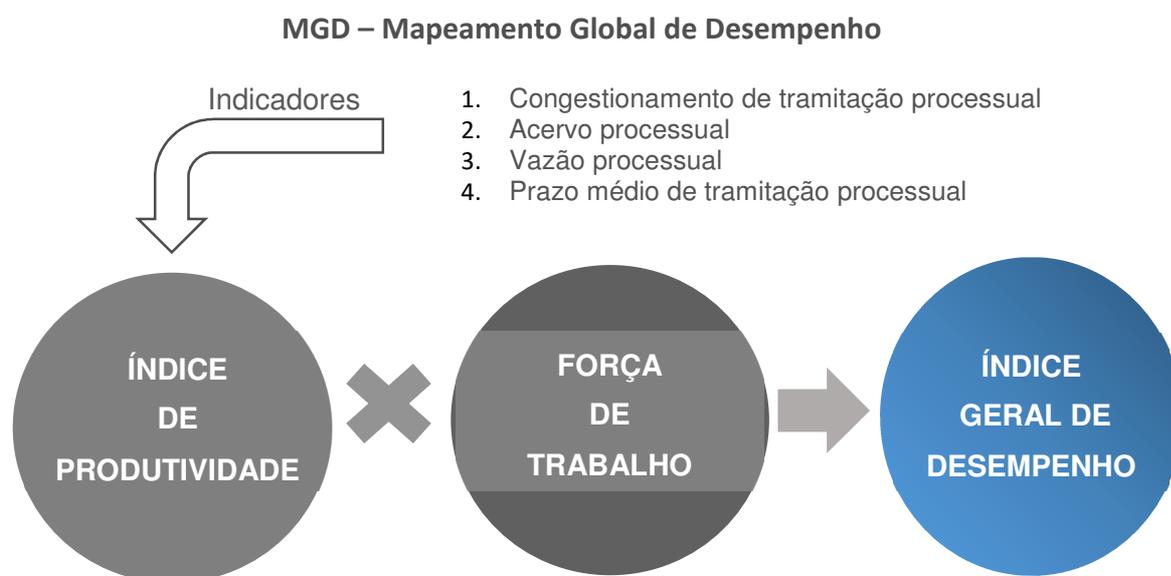


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/05 a 2019/04:

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016/2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	1.312	1.409	771	1.164

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Mapeamento Global de Desempenho

4ª Passo Fundo

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Unidade Judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
		Conhecimento	Incidentes processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Idade do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Prazo da Conclusão à Prolação da Sentença	Idade do Início ao Fim da Execução	Idade do Ajuizamento ao Arquivamento				
1.001 - 1.500 processos por ano	1º	Posto de São Sebastião do Caí	0,21	0,19	0,69	0,13	0,67	0,19	0,13	0,37	0,34	0,35	64%	0,22
	2º	6ª Caxias do Sul	0,37	0,09	0,64	0,13	0,56	0,43	0,21	0,20	0,27	0,36	86%	0,31
	3º	Carazinho	0,20	0,18	0,64	0,23	0,40	0,30	0,08	0,84	0,68	0,42	78%	0,33
	3º	Farroupilha	0,25	0,23	0,74	0,22	0,54	0,42	0,07	0,80	0,52	0,45	73%	0,33
	5º	1ª Erechim	0,40	0,28	0,65	0,19	0,60	0,54	0,12	0,43	0,42	0,43	0,78	0,34
	6º	1ª Uruguaiana	0,15	0,24	0,73	0,28	0,41	0,20	0,02	0,64	0,71	0,39	0,90	0,35
	7º	2ª Santa Cruz do Sul	0,26	0,28	0,66	0,26	0,48	0,36	0,12	0,55	0,57	0,41	0,88	0,36
	7º	2ª Passo Fundo	0,21	0,16	0,71	0,24	0,54	0,29	0,11	0,64	0,58	0,41	0,87	0,36
	7º	Frederico Westphalen	0,22	0,23	0,65	0,17	0,61	0,29	0,26	0,66	0,49	0,42	0,85	0,36
	10º	Montenegro	0,27	0,20	0,64	0,18	0,52	0,47	0,10	0,74	0,57	0,44	0,84	0,37
	11º	3ª Passo Fundo	0,20	0,19	0,68	0,24	0,48	0,40	0,17	0,31	0,79	0,39	0,98	0,38
	12º	Posto de Tramandaí	0,31	0,44	0,94	0,41	0,94	0,46	0,17	0,71	0,67	0,57	0,69	0,39
	13º	3ª Sao Leopoldo	0,12	0,15	0,75	0,20	0,65	0,14	0,05	0,77	0,58	0,40	1,03	0,41
	13º	Santo Ângelo	0,15	0,17	0,78	0,35	0,62	0,32	0,08	0,78	0,69	0,46	0,9	0,41
	13º	1ª Cachoeirinha	0,33	0,19	0,63	0,25	0,51	0,72	0,22	0,57	0,48	0,47	0,88	0,41
	16º	4ª Passo Fundo	0,24	0,22	0,75	0,24	0,50	0,42	0,11	0,34	0,80	0,42	0,99	0,42
16º	4ª Sao Leopoldo	0,24	0,38	0,8	0,25	0,67	0,29	0,09	0,41	0,7	0,43	0,98	0,42	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

16º	1ª Passo Fundo	0,27	0,23	0,71	0,25	0,5	0,59	0,15	0,61	0,53	0,46	0,92	0,42
16º	1ª Gramado	0,18	0,27	0,82	0,25	0,84	0,21	0,01	0,91	0,69	0,48	0,88	0,42
20º	2ª Uruguaiana	0,11	0,19	0,85	0,35	0,51	0,22	0,05	0,7	0,71	0,43	0,99	0,43
20º	2ª Lajeado	0,4	0,25	0,75	0,22	0,62	0,75	0,11	0,5	0,47	0,49	0,88	0,43
22º	3ª Taquara	0,19	0,22	0,85	0,23	0,72	0,32	0,10	0,66	0,63	0,46	96%	0,44
22º	2ª Gramado	0,23	0,25	0,79	0,23	0,85	0,30	0,31	0,74	0,54	0,49	89%	0,44
22º	Cruz Alta	0,40	0,29	0,70	0,30	0,59	0,71	0,16	0,61	0,52	0,50	88%	0,44
22º	4ª Rio Grande	0,44	0,22	0,82	0,36	1,00	0,48	0,24	0,42	0,65	0,52	84%	0,44
22º	1ª Gravataí	0,47	0,39	0,65	0,30	0,48	0,84	0,22	0,59	0,51	0,52	85%	0,44
27º	4ª Novo Hamburgo	0,17	0,34	0,76	0,24	0,56	0,18	0,13	0,78	0,82	0,45	100%	0,45
27º	4ª Taquara	0,28	0,20	0,83	0,23	0,72	0,31	0,34	0,38	0,62	0,46	97%	0,45
27º	São Jerônimo	0,45	0,10	0,84	0,57	0,52	0,63	0,31	0,35	0,44	0,51	89%	0,45
27º	1ª Rio Grande	0,36	0,26	0,75	0,28	0,91	0,37	0,23	0,79	0,61	0,52	87%	0,45
27º	3ª Gravataí	0,44	0,33	0,78	0,41	0,62	0,86	0,44	0,35	0,49	0,56	81%	0,45
32º	2ª Sapiranga	0,25	0,21	0,84	0,21	0,78	0,36	0,31	0,87	0,72	0,53	86%	0,46
32º	3ª Rio Grande	0,42	0,33	0,85	0,38	0,95	0,37	0,56	0,41	0,61	0,56	83%	0,46
32º	Posto de Capão da Canoa	0,35	0,36	0,86	0,29	0,69	0,52	0,28	0,83	0,67	0,57	81%	0,46
35º	4ª Pelotas	0,20	0,31	0,76	0,26	0,72	0,18	0,07	0,77	0,58	0,44	107%	0,47
35º	3ª Pelotas	0,27	0,12	0,84	0,35	0,84	0,18	0,02	0,94	0,84	0,50	94%	0,47
35º	1ª Taquara	0,32	0,21	0,77	0,26	0,63	0,47	0,32	0,61	0,64	0,50	94%	0,47
35º	1ª Santa Cruz do Sul	0,29	0,13	0,79	0,29	0,61	0,67	0,14	0,74	0,66	0,52	91%	0,47
39º	1ª Sapiranga	0,31	0,22	0,82	0,22	0,63	0,43	0,11	0,97	0,77	0,53	90%	0,48
39º	1ª Lajeado	0,34	0,18	0,78	0,20	0,69	0,67	0,21	0,75	0,54	0,53	91%	0,48
39º	2ª Gravataí	0,43	0,18	0,83	0,37	0,73	1,00	0,08	0,66	0,57	0,58	82%	0,48
42º	2ª Pelotas	0,30	0,12	0,81	0,34	0,71	0,31	0,01	0,66	0,85	0,47	105%	0,49
42º	3ª Santa Cruz do Sul	0,40	0,26	0,63	0,25	0,56	0,64	0,38	0,81	0,56	0,53	93%	0,49
42º	2ª Cachoeirinha	0,43	0,26	0,78	0,37	0,58	0,82	0,16	0,72	0,55	0,56	87%	0,49
45º	4ª Gravataí	0,55	0,26	0,78	0,37	0,71	0,96	0,30	0,34	0,48	0,56	89%	0,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

46º	3ª Novo Hamburgo	0,22	0,33	0,78	0,32	0,48	0,46	0,32	0,82	0,85	0,53	97%	0,51
47º	5ª Novo Hamburgo	0,20	0,19	0,80	0,26	0,55	0,62	0,13	0,84	0,82	0,52	100%	0,52
48º	1ª Novo Hamburgo	0,37	0,41	0,83	0,42	0,41	0,79	0,26	0,91	0,91	0,62	86%	0,53
49º	2ª Taquara	0,27	0,40	0,81	0,23	0,65	0,50	0,23	0,64	0,59	0,51	107%	0,55
49º	3ª Sapiranga	0,27	0,38	0,70	0,29	0,41	0,60	0,49	0,87	0,76	0,56	98%	0,55
49º	2ª Rio Grande	0,37	0,16	0,80	0,33	0,92	0,58	0,68	0,71	0,59	0,61	90%	0,55
52º	1ª Bagé	0,33	0,28	0,85	0,39	0,59	0,58	0,24	0,62	0,63	0,53	105%	0,56
52º	2ª Bagé	0,34	0,52	0,88	0,37	0,83	0,61	0,32	0,62	0,58	0,58	96%	0,56
54º	2ª Sao Leopoldo	0,36	0,27	0,83	0,33	0,64	0,40	0,31	0,76	0,58	0,53	107%	0,57
54º	1ª Pelotas	0,32	0,35	0,79	0,49	0,58	0,32	0,08	1,00	0,92	0,54	106%	0,57
54º	2ª Novo Hamburgo	0,42	0,48	0,79	0,30	0,64	0,93	0,30	0,78	0,78	0,63	91%	0,57
57º	Alvorada	0,54	0,33	0,85	0,39	0,72	0,81	1,00	0,65	0,52	0,70	84%	0,59
58º	1ª Sao Leopoldo	0,45	0,21	0,78	0,35	0,68	0,46	0,73	0,94	0,68	0,63	100%	0,63
59º	1ª Santa Maria	0,42	0,39	0,70	0,53	0,45	0,65	0,58	0,92	0,78	0,63	121%	0,76
60º	2ª Santa Maria	0,45	0,31	0,74	0,46	0,52	0,76	0,45	0,80	0,74	0,61	126%	0,77
61º	18ª Porto Alegre	0,30	0,39	0,90	1,00	0,74	0,80	0,12	0,87	1,00	0,67	140%	0,94
	Média	0,33	0,27	0,78	0,31	0,61	0,58	0,24	0,70	0,66	0,53	92%	0,58



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

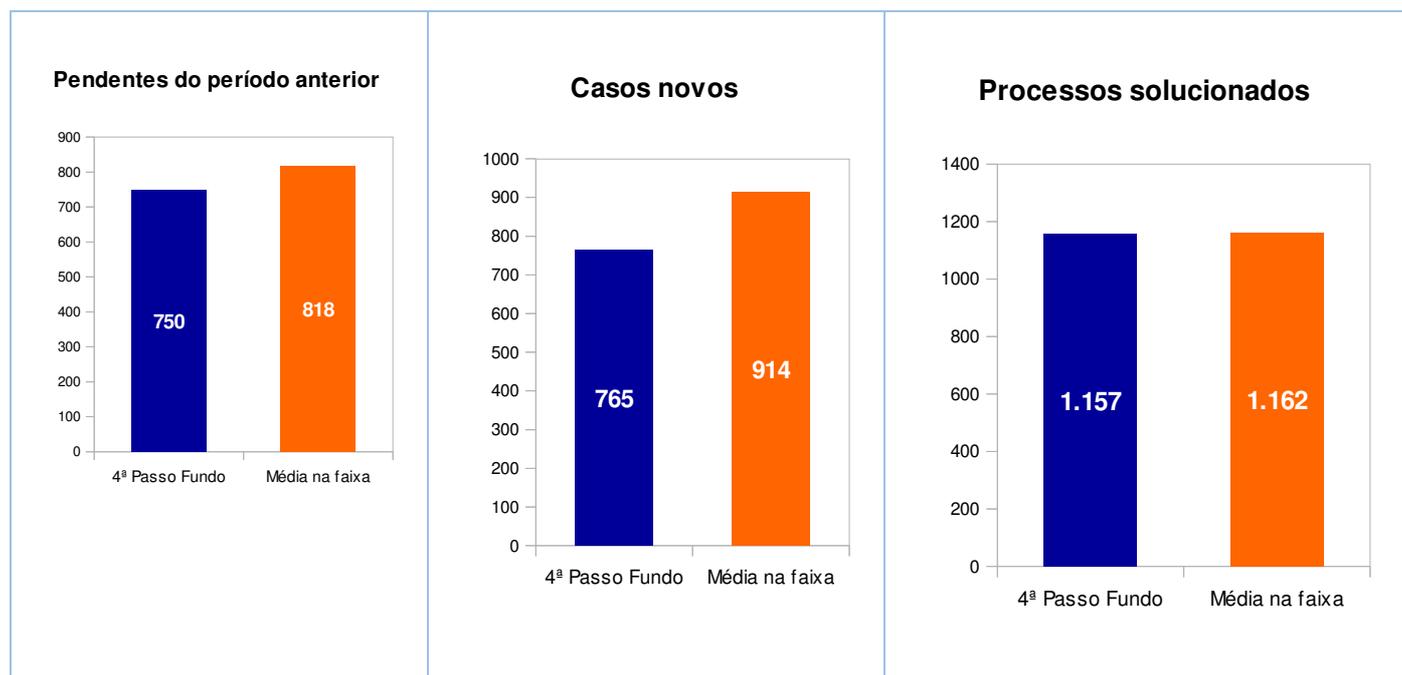
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,33	17° / 61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados de 05/2018 a 04/2019 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1157}{750 + 765 + 3} \right) \Rightarrow 0,24$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 05/2018 a 04/2019

4ª Vara do
Trabalho de
Passo Fundo

Faixa de
Movimentação
Processual da
Unidade (Média)

Unidade em relação a sua
faixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A	Pendentes do período anterior em 30/04/2018	750	818,15	-8,33%	
B	Casos novos	765	914,21	-16,32%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	3	3,05	-1,61%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.518	1.735,41	-12,53%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	652	563,43	15,72%	
F	Processos conciliados – conhecimento	411	475,93	-13,64%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.063	1.039,36	2,27%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	94	122,75	-23,42%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.157	1.162,11	-0,44%	▼
PRODUTIVIDADE (I / D)		76,22%	66,96%	13,82%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,24	0,33	-28,01%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
05/2018 a 04/2019

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Evandro Luís Urnau	24	144	106	31	8
Odete Carlin	1	381	253	53	31

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	222	190	-14,41%
Aguardando encerramento da instrução	453	173	-61,81%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	73	24	-67,12%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	2	0	-100,00%
TOTAL	750	387	-48,40%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,22	0,27	23° / 61

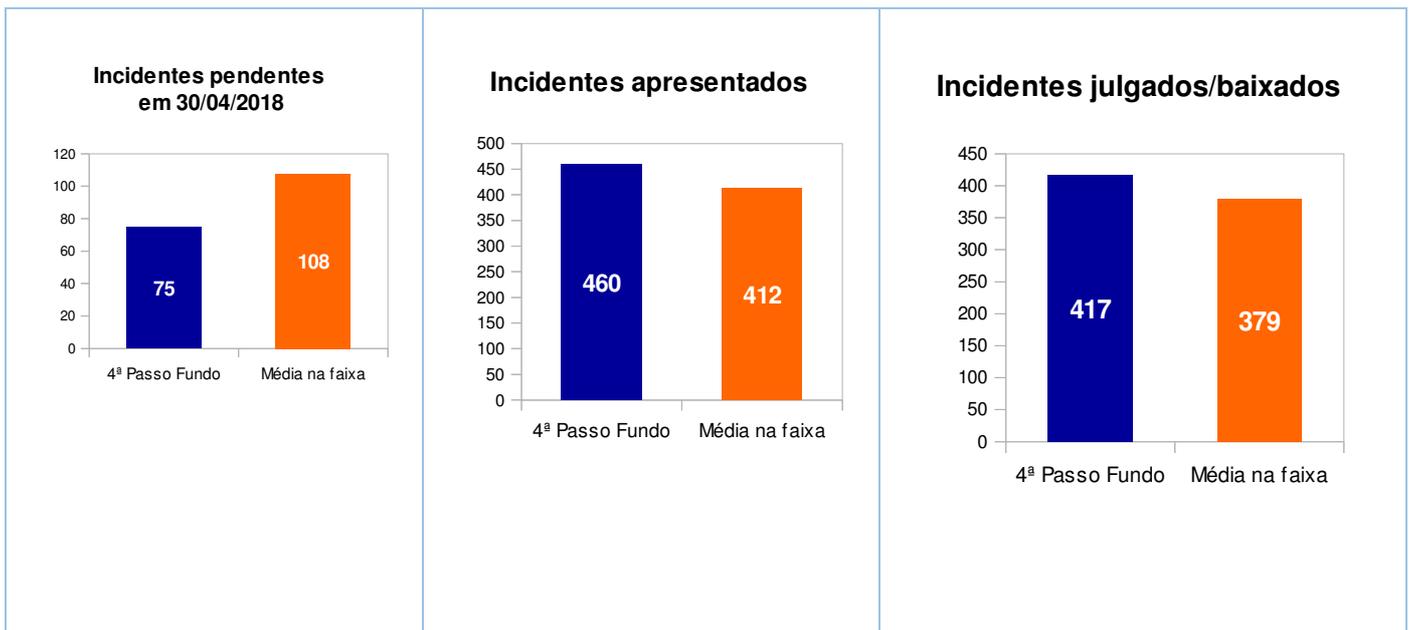
A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em



conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{417}{75 + 460} \right) \Rightarrow 0,22$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS 05/2018 a 04/2019					
		4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 30/04/2018	75	107,62	-30,31%	
B	Incidentes apresentados	460	412,44	11,53%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	535	520,07	2,87%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	417	378,70	10,11%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	77,94%	72,82%	7,04%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,22	0,27	-18,86%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,78	20° / 61

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados de 05/2018 a 04/2019, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{456}{1.368 + 456} \right) \Rightarrow 0,75$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO 05/2018 a 04/2019

		4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/04/2018	808	577,56	39,90%	
B	Execuções tramitando em 30/04/2018	560	1.003,93	-44,22%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/04/2018	1.368	1.581,49	-13,50%	▲



D	Execuções iniciadas	456	486,52	-6,27%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.824	2.068,02	-11,80%	
F	Execuções Finalizadas	456	450,39	1,24%	▲
	PRODUTIVIDADE (F / E)	25,00%	21,78%	14,79%	▲
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,75	0,78	-4,12%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,31	17° / 61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

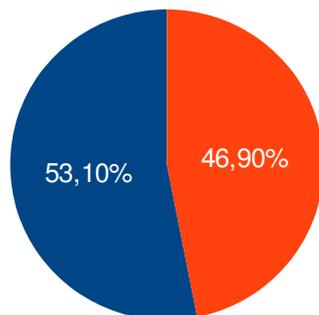
$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 496 + 118 + 1.367 + 19 \Rightarrow 2.000$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{2000}{8449,00}$	➔	0,24
---	---	------------------------	---	------

Acervo da Unidade em 30/04/2019



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Tipo de Processo	30/04/2018		30/04/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	1.415	58,84%	1.062	53,10%
Processos Físicos	990	41,16%	938	46,90%
Total	2.405	100,00%	2.000	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

Situação	Pendentes em 30/04/2018	Pendentes em 30/04/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	887	496	-44,08%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	137	118	-13,87%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.368	1.367	-0,07%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	13	19	46,15%
Total	2.405	2.000	-16,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,61	10° / 61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{780}{1.183} \Rightarrow 0,66$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,66}{1,33} \Rightarrow 0,50$$



VAZÃO PROCESSUAL
05/2018 a 04/2019

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	780	1.183	151,67%
Média unidades similares	948,54	1.162,72	122,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,58	25° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{184,05}{436,38} \Rightarrow 0,42$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	236,26	184,05	-22,10%
Média unidades similares	292,76	254,28	-13,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,11	0,24	16° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{23,96}{211,81} \Rightarrow 0,11$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	34,06	23,96	-29,65%
Média unidades similares	55,88	50,53	-9,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,34	0,70	3° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{901,29}{2635,77} \rightarrow 0,34$$

IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	643,33	901,29	40,10%
Média unidades similares	1.802,52	1.836,35	1,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,80	0,66	53° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{2247,05}{2807,40} \rightarrow 0,80$$



IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	1.851,92	2.247,05	21,34%
Média unidades similares	1.701,85	1.845,82	8,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 27/05/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,53	8° / 61

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,24 \times 2) + (0,22 \times 1) + (0,75 \times 3) + (0,24 \times 1) + (0,50 \times 1) + (0,42 \times 2) + (0,11 \times 2) + (0,34 \times 2) + (0,80 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \rightarrow 0,42$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
VILSOMAR RIZZATTO	01/05/2018	30/04/2019	365	4	361	0,99
PAULO CESAR SACCOMORI	01/05/2018	30/04/2019	365	0	365	1,00
ELISABETE DE OLIVEIRA ALGARVE	01/05/2018	30/04/2019	365	14	351	0,96
GILDETE FORNARI GRANDO	01/05/2018	30/04/2019	365	0	365	1,00
CASSIANE VANZETTO	01/05/2018	30/04/2019	365	1	364	1,00
LUCI DORS	01/05/2018	30/04/2019	365	1	364	1,00
LIZANE GUERRA	01/05/2018	30/04/2019	365	1	364	1,00
LILIAN FELICIANA DOS SANTOS	01/05/2018	30/04/2019	365	0	365	1,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

OSMAR LORENZON	01/05/2018	30/04/2019	365	0	365	1,00
LUCIANO ATHAYDE FURSTENAU	01/05/2018	30/04/2019	365	0	365	1,00
FABIANE IGNACZAK	01/05/2018	30/04/2019	365	0	365	1,00
TOTAL						

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo no triênio 2016/2018, apresentou a média anual de 1.164 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 11 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.001 - 1.500 processos por ano	1001 a 1250	11 servidores
	1250 a 1500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{10,94}{11}$	→	99%
--	---	--------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,42 x 99%	→	0,42
---	---	------------	---	-------------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”

META 1/2018 CNJ		Resultado	
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	
768	1.258	163,80	Meta cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
842	832	98,81	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
459	1.205	38,09	48	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
417	422	101,20%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
5	5	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	6	2
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	11	10
4º	Caixa Econômica Federal	12	10
5º	Estado do Rio Grande do Sul	3	1
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	13	2
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	5
8º	Banco do Brasil S.A.	11	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	1	1
10º	Claro S.A.	4	3

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
70	38	68	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de conforme quadros abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	2I 2U 3P	2I 2U 3P	2I 2U 3P	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 31/05/2019)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	2I 2U 3P	2I 2U 3P	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 31/05/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 05/2018 a 04/2019		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	765	531	69,41%
Média unidades similares	914,21	650,07	71,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)



Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	31/07/19	02/07/19	01/08/19	08/07/19
Una Sumaríssimo	09/07/19	01/07/19	09/07/19	25/06/19
Instrução	03/12/19	24/09/19	02/10/19	15/08/19
CPI	01/08/19	24/09/19	01/08/19	24/09/19
Tentativa de acordo em execução	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 31/05/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	54,41	59,44	9,23%
	Média Ordinário	51,39	62,94	22,46%
	Média Geral	51,74	61,64	19,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	10,88	16,79	54,29%
	Média Ordinário	193,26	270,08	39,75%
	Média Geral	174,67	211,98	21,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

05/2018 a 04/2019							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Cássia Ortolan Grazziotin	25	44	20	0	2	3	94



Evandro Luís Urnau	86	147	52	0	12	4	301
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	0	22	2	24
Marcelo Caon Pereira	0	0	0	0	4	1	5
Odete Carlin	209	314	139	0	10	6	678
TOTAL	320	505	211	0	50	16	1102

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/05 A 2019/04			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	956	166	17,36%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	539	93	17,25%
TOTAL	1.495	259	17,32%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 60 dias úteis (30 dias corridos mais 30 dias úteis, conforme recomendação constante na Ata da Correição Ordinária realizada no TRT da 4ª Região no período de 25 a 29 de março de 2019), em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Projeto Qlik - SENSE, com dados consolidados até o dia 04.06.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias úteis com a Juíza Titular Odete Carlin, tampouco com o Juiz Substituto lotado Evandro Luís Urnau.

(Fonte: Consulta ao Projeto Qlik - SENSE em 04/06/2019. 30 dias corridos: 05/05/2019; 30 dias úteis: 19/03/2019; mais de 30 dias úteis: **18/03/2019**. Em relação à Juíza Titular Odete Carlin: 30 dias corridos:05/05/2019; 30 dias úteis: 12/03/2019; mais de 30 dias úteis: **11/03/2019**, considerando a licença para tratamento de saúde de 22/04/2019 a 28/04/2019. Em relação ao Juiz Substituto lotado, Evandro Luís Urnau: 30 dias corridos: 05/04/2019; 30 dias úteis: 20/02/2019; mais de 30 dias úteis: **19/02/2019**, considerando o período de férias de 15/04/2019 a 17/04/2019 e de 22/04/2019 a 21/05/2019).



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O prazo de cumprimento das notificações e de expedição dos ofícios é de 7 dias após o despacho, nos processos físicos, e de 3 dias nos processos eletrônicos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo para cumprir o mandado de citação e de penhora é de 8 dias. O prazo de autorização judicial é de 3 dias. As RPV's o prazo é de uma semana. Os precatórios são feitos em 10 dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás de acordos são expedidos em 24 horas, nos processos físicos e eletrônicos. Os alvarás de execução e da reclamada são expedidos no prazo de 2/3 dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 3/4 petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 40 petições por dia.

Na data da correição, estavam despachando protocolo do dia 04.06.19, tanto os processos físicos como eletrônicos.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos e físicos a certificação do prazo é feita em 48 horas. Na data da correição estavam certificando prazo do dia 07/06/19.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre apenas quando vão arquivar o processo. Fazem o arquivamento e depois fazem o lote. O lote é feito trimestralmente, e após enviado ao arquivo do Foro de Passo Fundo. A unidade tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado somente após o cumprimento integral da obrigação. Nos processos físicos, antes de arquivar, as partes são intimadas para retirada dos documentos. Caso não retiradas, mantém os originais e elimina as cópias.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada, a partir deste ano, não possui execução reunida em processos novos. Possui somente 10 execuções reunidas, mais antigas, nas quais o andamento foi reunido em um processo, só este tramita e os outros ficaram vinculados a este. Arquivou os processos individuais.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A unidade correccionada está observando a regra da CLT que determina que se observe o prazo de 45 dias para a inscrição no BNDT.

8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que "A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo".

Foi recomendado ao Diretor que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, seja certificado no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).



	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	141	152	7,80%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	85	36	-57,65%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	321	428	33,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.4.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0000662-22.2013.5.04.0664	0020282-83.2014.5.04.0664	0021142-50.2015.5.04.0664	0091200-83.1998.5.04.0661
0020116-86.2016.5.04.0662	0020504-17.2015.5.04.0664	0021388-75.2017.5.04.0664	
0020179-11.2016.5.04.0663	0020756-20.2015.5.04.0664	0021417-28.2017.5.04.0664	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/05/2019)

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0091200-83.1998.5.04.0661, no qual, embora a execução tenha sido julgada extinta em 17.07.2018/02/2018, com a determinação de arquivamento provisório dos autos em face de dívida do reclamante-executado (despacho do dia 25.07.2018), e a reclamada Marschan Comércio e Distribuição de Móveis Ltda., CNPJ nº 91.289.991/0001-20 não conste mais no BNDT, há pendência da Unidade em tal tópico.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, para a exclusão de pendências, excluindo-se, quando necessário, do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020105-51.2016.5.04.0664	0020391-63.2015.5.04.0664	0021517-17.2016.5.04.0664
0020287-71.2015.5.04.0664	0020575-19.2015.5.04.0664	0021521-20.2017.5.04.0664

b) Exceções de incompetência



0020301-89.2014.5.04.0664

0021555-92.2017.5.04.0664

c) Antecipações de tutela

0020770-96.2018.5.04.0664

d) Impugnações à sentença de liquidação

0000278-59.2013.5.04.0664

0000526-88.2014.5.04.0664

0020322-65.2014.5.04.0664

0000035-81.2014.5.04.0664

0000735-57.2014.5.04.0664

0020987-85.2017.5.04.0661

e) Embargos à execução

0000136-33.2011.5.04.0015

0000547-64.2014.5.04.0664

0020106-36.2016.5.04.0664

0001079-09.2012.5.04.0664

0020334-79.2014.5.04.0664

0020106-39.2016.5.04.0663

0000696-94.2013.5.04.0664

0020155-14.2015.5.04.0664

0021147-38.2016.5.04.0664

f) Embargos à arrematação

Não constam pendências.

g) Embargos à adjudicação

Não constam pendências.

h) Exceções de pré-executividade

0000281-77.2014.5.04.0664

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/05/2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0020575-19.2015.5.04.0664, no qual o procurador do reclamante, por equívoco, cadastrou no ID f2ca595 como “Embargos de Declaração” o incidente, cuja espécie efetiva era “Embargos à Execução”. Assim, inicialmente, a Unidade deveria ter atentado à necessidade de retificar os tipos de documentos cadastrados pelos advogados quando constatados equívocos, especialmente nos casos que gerem pendências à Unidade e que necessitem de decisão que gere produção ao juiz (incidentes processuais, recursos, etc.), como na hipótese.

Avançando, observa-se que do ponto de vista jurisdicional o incidente foi regularmente solucionado pelo Juízo (sentença de ID 8fdec9d). No entanto, verifica-se que a Secretaria não lançou regularmente os movimentos processuais específicos que registram a solução do incidente, na medida em que para solução dos embargos de declaração no PJe, independentemente da fase processual em que se encontra, o movimento de conclusão ao magistrado deve ser para “DECISÃO”, complemento “dos embargos de declaração”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe.

Adicionalmente, a Unidade deve observar, quanto aos processos que estão com pendência nesta espécie de incidente e que já foram enviados ao TRT, que para eliminar a pendência deve ser alterado o tipo de petição, de “Embargos de Declaração” para “manifestação”. Tal alteração é realizada no menu “lançar movimentos”.



Quando ocorrer a baixa dos autos, é indispensável reverter a alteração mediante a realização da operação inversa, ou seja, deve ser alterado o tipo de petição de “manifestação” para “Embargos de Declaração”. Ato contínuo, deverá ser feita a conclusão dos autos ao magistrado para decisão, conforme explanado acima.

Destaca-se que apesar de a Unidade ter efetuado o lançamento da movimentação “Baixado o incidente/recurso (Embargos de Declaração)”, tal ação não é suficiente para solucionar a pendências estatística. Deve-se observar que o cancelamento da conclusão retira o processo da pendência do magistrado, porém não retira a pendência da Secretaria.

Por fim, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Valores pagos aos reclamantes	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 14.809.323,24	59,39%
Decorrentes de Acordo	R\$ 7.486.215,22	30,02%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 2.640.056,47	10,59%
Total	R\$ 24.935.594,93	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

8.10.2.2 Valores diversos

Arrecadação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 425.588,58	12,11%
Emolumentos arrecadados	R\$ 210,98	0,01%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.548.884,39	72,54%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 538.999,35	15,34%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 3.513.683,30	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 28/05/2019)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 28/05/2019.

Demora no impulso processual – Processos Exemplos:

0000244-56.2014.5.04.0662



Registros desatualizados – Processos Exemplos

0053500-92.2006.5.04.0661	0133200-95.1998.5.04.0662
0178200-34.1992.5.04.0661	

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **05 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente nos dias 31.05.2019 e 03.06.2019, quando o acervo da Vara contava com 1380 processos em fase de conhecimento, 137 processos em fase de liquidação, 484 processos em fase de execução e 3395 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos nos dias 31.05.2019 e 03.06.2019.

1	Processo nº 0020430-89.2017.5.04.0664
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Processo pendente na tarefa cumprimento de providências desde 02.05.2019. O perito se manifestou na petição de id 961113a em 10.05.2019 com resposta às impugnações, tendo prestado os esclarecimentos. O processo deve, portanto, ser movimentado para a tarefa pertinente.	
2	Processo nº 0021689-22.2017.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: Processo pendente desde 22.04.2019 na tarefa cumprimento de providências. O processo deve ser impulsionado para a providência devida, considerando já haver certidão de citação no processo desde aquela data.	
3	Processo nº 0000708-74.2014.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: Há mora para cumprimento da a decisão de id 9a76670, datada de <u>07.02.2019</u> .	
4	Processo nº 0020557-90.2018.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo está pendente desde 14.05.2019 com petição da parte autora requerendo seja expedida a certidão dos créditos do obreiro e remetida a certidão à 3ª VT, para que proceda à habilitação do crédito do exequente na execução reunida, conforme Id 6042f25.	
5	Processo nº 0021693-59.2017.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 22.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 41 dias.	



6	Processo nº 0021692-74.2017.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 22.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 41 dias.	
7	Processo nº 0020333-95.2017.5.04.0662
Fase: Execução	
Movimentação processual: Deve ser cumprida a decisão de id cd34808, datada de 22.04.2019.	
8	Processo nº 0020022-64.2018.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo está pendente na tarefa cumprimento de providências há 34 dias. Há requerimento da parte em 26.04.2019 que deve ser analisado, devendo o processo ser encaminhado para a providência necessária.	
9	Processo nº 0021716-05.2017.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 29.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 34 dias.	
10	Processo nº 0020010-50.2018.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 29.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 34 dias.	
11	Processo nº 0021710-95.2017.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 29.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 34 dias.	
12	Processo nº 0021758-63.2017.5.04.0661
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 29.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 34 dias.	
13	Processo nº 0021694-44.2017.5.04.0664
Fase: Execução	
Movimentação processual: O processo deve ser impulsionado haja vista a certidão de 29.04.2019 sobre o retorno do AR positivo, mas certificando que não houve pagamento, nem nomeou bens à penhora. Assim, o processo está parado há pelo menos 34 dias.	

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS



Para as observações realizadas neste item, foram analisados 02 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	Processo nº 0000041-93.2011.5.04.0664
Aspectos gerais dos autos*: Sem observações.	
Movimentação processual: Sem observações.	
2	Processo nº 0000762-74.2013.5.04.0664
Aspectos gerais dos autos*: Não foi observado no termo de juntada das fls. 219-v e 223-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 101, parágrafo único, CPC/2015).	
Movimentação processual: Processo sem movimentação desde abril de 2019, aguardando encerramento e arquivamento.	

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000391-76.2014.5.04.0664*	11.09.2017
2	0001285-04.2010.5.04.0014	02/05/2019
3	0135800-55.1999.5.04.0662	24/05/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 06/06/2019)

*lançado andamento de carga ao advogado e a devolução provavelmente equivocada: "AUTOS DEVOLVIDOS DO GABINETE À SECRETARIA".

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 06.06.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.12.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias

	Nº do Processo InFOR	Data da Distribuição
1	0127900-45.2004.5.04.0662	20/05/2019
	Nº do Processo PJe	Data da Distribuição
1	0020627-44.2017.5.04.0664	23/04/2019
2	0020310-75.2019.5.04.0664	03/05/2019
3	0020102-91.2019.5.04.0664	06/05/2019
4	0020716-33.2018.5.04.0664	06/05/2019
5	0020328-67.2017.5.04.0664	17/05/2019

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 06/06/2019)

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS



Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa/ não observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena/não ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina/ não determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 2 expedientes relativos a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	166	0000830-24.2013.5.04.0664	Solicitação de informações sobre o processo	Arquivado
2019	768	0000186-18.2012.5.04.0664	Solicitação de informações sobre o processo	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, tendo em vista a média trienal de 1.164 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que a colocaram no 16º lugar entre as 61 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (de 1.001 a 1.500 processos por ano), no período de 2018/05 a 2019/04.

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve bom rendimento em comparação às demais Unidades de mesma faixa processual, alcançando o **17º lugar** entre 61 similares.

No período anterior, em 30.04.2018, havia 750 processos pendentes, os quais somados a 765 casos novos e 3 sentenças anuladas e reformadas perfazem o total de 1.518 processos pendentes (12,53% abaixo da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 1.735,41 processos pendentes). No período ora avaliado pelo MGD (2018/05 a 2019/04), foram proferidas 652 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 411 demandas, perfazendo um total (1.063) de 2,27% acima do número de processos da média (1.039,36). O contrário ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (94 para 122,75), sendo a variação de -23,42%. Dessa forma, a produtividade da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, neste quesito, no período de 2018/05 a 2019/04, alcança 76,22%, índice 13,82% acima da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (66,96%), sendo solucionados 1.157 processos.



Desde 04.03.2013 atua como Juíza do Trabalho Titular na Unidade a Magistrada Odete Carlin e, como Juiz Substituto lotado, o Magistrado Evandro Luis Urnau, desde 21.06.2018. A produção total da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo apresenta 25 sentenças líquidas, prolação de 525 sentenças não líquidas; bem como homologação de 359 acordos. Além disso, foram proferidas 84 decisões sem resolução de mérito e convertidos 39 processos em diligência, o que se mostra muito razoável para a tramitação processual da Unidade.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se que houve queda nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 222 para 190. Igualmente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 61,81% (453 para 173). Por sua vez, os processos aguardando prolação de sentença no prazo tiveram queda de 73 para 24 (-67,12%), sendo zerados os processos com prazo vencido.

O **congestionamento de incidentes processuais** obteve colocação próxima à média, ocupando o **23º lugar** entre as 61 Unidades Judiciárias similares.

Foram recebidos 460 incidentes processuais no período de 2018/05 a 2019/04 na Unidade Judiciária, número 11,53% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 75 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 535, número 2,87% acima da média verificada nas Unidades Judiciárias comparadas. O índice de produtividade (77,94%) em relação à média de sua respectiva faixa (72,82%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 417 processos no período avaliado.

O **congestionamento processual da fase de execução** registrou bom desempenho, alcançando a **20ª colocação** entre as 61 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Considerando que a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo possui menor total de execuções pendentes de finalização (1.824 para 2.068,01), bem como um número ligeiramente superior de processos com execução finalizada (456 para 450,39), no período compreendido entre 2018/05 a 2019/04, a produtividade da Unidade (25%) ficou 14,79% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (21,78%).

O **acervo de processos tramitando**, que baixou de 2.405 ações, em 30.04.2018, para 2.000 ações, em 30.04.2019, tem 53,10% de processos eletrônicos – PJE e 46,90% de processos físicos, ficando na **17ª posição** entre as 61 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento baixaram, no período avaliado pelo MGD, passando de 887 para 496, variação de -44,08%. Igualmente, houve queda de 137 para 118 nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, variação de -13,87%. Nos processos pendentes de finalização na fase de execução houve ligeira queda de 0,07%, passando de 1.368 para 1.367.

A **vazão processual** da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo é a **10ª colocada** entre as demais Unidades Judiciárias similares. O número de casos novos nos últimos doze meses foi bem inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, diferença de 403 processos, com queda de seu acervo, conforme já referido. Assim, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo (151,67%), evidencia um desempenho superior à média da sua respectiva faixa (122,58%).

A **idade média das ações em instrução processual** na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo baixou de 236,26 dias, no interregno de 2017/05 a 2018/04, para 184,05 dias, no período subsequente (variação de -22,10%), sendo a **25ª colocada** entre as 61 Unidades comparadas, pois o lapso de tempo alcançado foi 70,23 dias mais célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve bom desempenho, sendo o **16º colocado** entre as 61 de mesma faixa processual, baixando de 34,06 dias para 23,96 dias, no período correccionado, sendo mais célere do que a média das demais Unidades em 26,57 dias.

A **idade média dos processos em execução** na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo aumentou de 643,33 dias, no período de 2017/05 a 2018/04, para 901,29 dias, no período subsequente (variação de 40,10%). Ainda assim, a Unidade Judiciária apresenta ótimo desempenho na respectiva faixa processual, pois segue sendo mais célere (935,06 dias), o que a coloca em **3º lugar** neste indicador.

A **idade média dos processos em tramitação**, contrariamente, não apresenta bom desempenho em relação às demais Unidades Judiciárias, sendo a **53ª colocada** entre as 61 comparadas, pois aumentou de 1.851,92 dias para 2.247,05 dias, ficando menos célere na sua respectiva faixa de tramitação processual



(401,23 dias).

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,42) nos últimos doze meses é o 8º colocado entre as 61 comparadas.

Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo foram os seguintes: 0,24 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,22 no congestionamento de incidentes processuais; 0,75 no congestionamento processual da fase de execução; 0,24 no acervo de processos tramitando; 0,50 na vazão processual; 0,42 na idade média das ações em instrução processual, 0,11 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,34 na idade média dos processos em execução e 0,80 na idade média dos processos em tramitação.

A Unidade Judiciária apresenta ótimos indicadores, à exceção da idade média dos processos em tramitação (53º lugar), o que demandará a continuidade de esforços para que a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo tenha condições de apresentar evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois a força ideal da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo é de 11 servidores, em razão da média processual trienal, e conta com 99% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

O **índice geral de desempenho** (0,42), por tudo isso, coloca a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo no 16º lugar entre as 61 Unidades de sua respectiva faixa de movimentação processual (de 1.001 a 1.500 processos por ano), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária não atende à expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 69,41%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou aumento de 9,23% no seu prazo médio, passando de 54,41 dias, no período de 2017/05 a 2018/04, para 59,44 dias, nos doze meses subsequentes. Igualmente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário passou de 51,39 dias para 62,94 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, aumentou de 10,88 dias para 16,79 dias, no período avaliado. O rito ordinário, por sua vez, registrou aumento de 193,26 dias para 270,08 dias, com variação de 39,75%.

O **adiamento de pauta** registrou o índice total de 17,32% na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, próximo ao ideal não superior a 10% do número de audiências designadas.

A unidade não está completa, eis que possui um servidor a menos que as demais unidades de Passo Fundo. Não tem alta rotatividade. Possui um estagiário que faz a digitalização dos processos físicos, notificações, correios, atendimento de balcão, recebimento dos processos do TRT. Trabalha também com os processos eletrônicos, com o token do Diretor. Necessita de mais um estagiário.

O Assistente de Execução – FC04 auxilia a Juíza na fase de conhecimento e auxilia a Secretaria em algumas atividades de execução. Foi reforçado o teor da Portaria 6326, de 17 de novembro de 2017, acerca das atividades dos assistentes de execução.

O Diretor de Secretaria realiza o acompanhamento das metas periodicamente e faz ações específicas para atingi-las.

As ações acidentárias não têm audiência inicial, uma vez que os processos são encaminhados para a perícia, juntada a contestação, para posterior marcação da audiência de instrução. Processos propostos contra órgão público e envolvendo matéria de direito têm audiência.

É feita a triagem das petições iniciais. A marcação das audiências é feita manualmente, no mesmo dia, pelo Diretor ou pela sua assistente, no prazo de 3 a 4 dias da propositura da demanda.

De acordo com a Portaria do Foro, as ações acidentárias são propostas em separado, não havendo mais necessidade de desmembramento. Estas ações não têm preferência no prosseguimento.

Quando os processos não possuem todos os pedidos líquidos, o Diretor esclareceu que, há até 3 meses atrás, em tais casos, ocorria a extinção da ação. Atualmente, porém, os Juízes estão dando prazo para emenda da petição inicial.

O Diretor disse que excepcionalmente pode ocorrer o encerramento da instrução em Secretaria. Não há pauta designada somente para encerramento.

Além da semana de conciliação, a Unidade realiza audiência na fase de execução e liquidação,



quando verificada a possibilidade de acordo, mediante encaixe na pauta.

São feitas sentenças líquidas. Utilizam o sistema PJe - calc.

O Diretor explicou que a prática é aguardar os 45 dias para inscrever o devedor no BNDT (é feito após o BacenJud). A exclusão do devedor do sistema ocorre após a sentença de extinção da execução.

É feito o exame dos pressupostos recursais.

A liberação do depósito recursal ao reclamante ocorre imediatamente após a liquidação da sentença, quando o crédito dele é bem superior ao valor, e determina a imediata liberação àquele.

Na organização do trabalho, o Diretor afirmou que cerca de metade dos servidores trabalham nos processos físicos, sendo que todos os servidores trabalham nos processos eletrônicos. O trabalho é feito no sistema misto, isto é, por carteira e por tarefa. Quando há mais trabalho em determinada atividade, migram para as efetuarem. Contudo, um ou dois servidores realizam os cálculos e alvarás mais complexos.

Registra-se reconhecimento aos servidores pelo desempenho louvável em decorrência dos excelentes índices de congestionamento nas fases de conhecimento e execução.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado a esta Vice-Corregedoria durante a inspeção.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de*



minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.2 Juízes

Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)



Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

5.2.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 8.7 (Execuções Reunidas)

Recomenda-se à Unidade que proceda a reunião de execuções, com a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como matriz.

Observe a secretaria que, para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de impugnações/embargos à execução/agravos de petição.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0091200-83.1998.5.04.0661, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema inFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade atente à necessidade de retificar os tipos de documentos cadastrados pelos advogados quando constatados equívocos, especialmente nos casos que gerem pendências à Unidade



e que necessitem de decisão que gere produção ao juiz (incidentes processuais, recursos, etc.).

Somado a isso, observe a Unidade que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “DECISÃO”, complemento “dos embargos de declaração”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe, procedimento que deve ser adotado em relação ao processo nº 0020575-19.2015.5.04.0664.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 05 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- a) atualize os registros do processo nº 0053500-92.2006.5.04.0661, a fim de constar que os autos aguardam julgamento de recurso extraordinário;
 - b) atualize os registros do processo nº 0133200-95.1998.5.04.0662, a fim de constar que os autos aguardam retorno de precatório, dentre outros;
- impulsione o processo nº 0000244-56.2014.5.04.0662.

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020557-90.2018.5.04.0664, no que concerne à expedição de certidão de habilitação de crédito em processo de execução reunida em outra unidade e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento;
- b) Cumpra o despacho (Id: cd34808) proferido no processo nº 0020333-95.2017.5.04.0662;
- c) Cumpra o despacho (Id: 9a76670) datado de 07.02.2019 proferido no processo nº 0000708-74.2014.5.04.0664 e evite mora processual em expedir mandados de penhora;
- d) Em razão do apontamento realizado nos processos nº 0021689-22.2017.5.04.0664, 0021693-59.2017.5.04.0664, 0021716-05.2017.5.04.0664, 0020010-50.2018.5.04.0664, 0021710-95.2017.5.04.0664, 0021758-63.2017.5.04.0661 e 0021694-44.2017.5.04.0664, sempre que verificado o resultado negativo de diligência em fase de execução, realize, com a maior brevidade possível, a conclusão necessária ao prosseguimento das determinações subsequentes no despacho de id 29c5475, id f41bd2f, b987201, 391ca2b, a41989f, f655025 e 166d980, respectivamente, item 3 ou 4. Além disso, recomenda-se à Unidade que proceda a reunião de execuções, com a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como matriz. Observe a secretaria que, para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de



impugnações/embargos à execução/agravos de petição e, ainda, devem ser suspensos os demais processos enquanto o principal tramita.

- e) Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento processual identificado no processo nº 0021692-74.2017.5.04.0664, cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidos em fase de execução de sentença;
- f) Sempre cumpra de imediato as determinações relativas à expedição dos atos de notificação destinados às partes, como forma de evitar a recorrência do atraso processual identificado no processo 0020022-64.2018.5.04.0664 em que houve solicitação da reclamante de reiteração de mandado por oficial de justiça;
- g) Em razão do apontamento realizado no processo nº 0020430-89.2017.5.04.0664, aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas em fase de liquidação de sentença, em especial, no que concerne aos esclarecimentos relativos aos cálculos já elaborados e apresentados em momento anterior;

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) observe no termo de juntada a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos, bem como aos documentos que a acompanhe (art. 101 e parágrafo único, CPC).
- b) proceda ao arquivamento dos autos, na forma dos arts. 130 e seguintes da CPC.

Itens 8.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPC.

Item 8.12.3 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.12.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPC, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, Odete Carlin, o Diretor de Secretaria, Vilsomar Rizzato e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo no dia 11.06.2019, das 14h30min às 15h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceram os advogados Jamila Moysés, Airton Rafael Bier, José Alexandre dos Santos, Tiago Luiz Radaelle, José de Mello Freitas, Bruna Bier Schmitt, Carla Stein Costa, Lecor Pegoraro, Adriana Quadros da Rosa e a Presidente da OAB, a advogada Morgana Bordignon.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Considerando a solicitação do Diretor de um estagiário a mais para a Unidade, este relatório é encaminhado para a SEGESP para que disponibilize informações acerca da viabilidade do referido pedido.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato .PDF/A **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1858/2019** sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Odete Carlin, pelo Diretor de Secretaria, Vilsomar Rizzato, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marcelo Gonçalves de Oliveira
Vice-Corregedor Regional